

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010302/23**

**CONTRATO Nº 20239009**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OCARA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, CNPJ-MF, Nº 12.459.624/0001-50, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCONDES BARBOZA MARCOS, Presidente da Câmara Municipal, residente na RUA ANTONIO MARCOS DA SILVA, 279, portador do CPF nº 464.914.063-34 e do outro lado EDIVANIA G. DA SILVA - ME, CNPJ 16.481.317/0001-27, com sede na AV. CEL. JOÃO FELIPE, 101, CENTRO, Ocara-CE, CEP 62755-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). EDIVANIA GIRA O DA SILVA, residente na AV. CEL. JOAO FELIPE 138, CENTRO, Ocara-CE, CEP 62755-000, portador do (a) CPF 029.075.253-10, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - aquisição de material de expediente destinados a atender as demandas do Poder Legislativo Municipal de Ocara/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123044	PAPEL BRANCO A4 CX C/10 RESMAS C/500 FLS PAPEL BRANCO A4 CX C/10 RESMAS C/500 FLS.	CAIXA	20,00	250,000	5.000,00
123045	PASTA AZ LOMBO LARGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL PASTA AZ LOMBO LARGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/20.	CAIXA	10,00	280,000	2.800,00
123046	ENVELOPE OURO TAMANHO A4 229X324, CAIXA COM 100 UNID ADES ENVELOPE OURO TAMANHO A4 229X324, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3,00	45,000	135,00
123047	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX C/1000 GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX C/1000.	CAIXA	5,00	2,500	12,50
123048	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0. CAIXA C/100 U ND, MATERIAL CONFORME NORMA CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0. CAIXA C/100 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CAIXA	5,00	3,950	19,75
123049	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 6/0. CAIXA C/100 U ND, MATERIAL CONFORME NORMA CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 6/0. CAIXA C/100 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CAIXA	5,00	4,250	21,25
3050	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA AÇO INOX, FEITO COM METAL ZINCADO EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA AÇO INOX, FEITO COM METAL ZINCADO.	CAIXA	10,00	3,000	30,00
123051	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA NA COR AZUL OU PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTI - Marca.: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA NA COR AZUL OU PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM X 0.7 CX C /50 UND.	UNIDADE	4,00	42,000	168,00
123052	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 2/0. CAIXA C/100 U ND, MATERIAL CONFORME NORMA CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 2/0. CAIXA C/100 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CAIXA	5,00	3,950	19,75
123053	MARCA TEXTO, PONTA EM POLIESTILENO, CORPO TAMPA E FUNDO DE POLIPROLENO, ESPESSUR MARCA TEXTO, PONTA EM POLIESTILENO, CORPO TAMPA E FUNDO DE POLIPROLENO, ESPESSURA DE TRACO 2,5 CM OU 5,00 CM CORES VARIADAS 2,5G FILTRO EM POLIESTER.	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
123054	RÉGUA ACRÍLICA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR 30CM SUBDIVISÃO EM MM RÉGUA ACRÍLICA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR 30CM SUBDIVISÃO EM MM.	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
123055	CORRETIVO LIQUIDO 18ml. À BASE DE ÁGUA CORRETIVO LIQUIDO 18ml. À BASE DE ÁGUA.	CAIXA	1,00	28,500	28,50
123056	COLA BRANCA ADESIVA, PARA USO EM PAPEL, ARTESANATO C / BICO ECONOMICO, 90 G COLA BRANCA ADESIVA, PARA USO EM PAPEL, ARTESANATO C/ BICO ECONOMICO, 90 G.	UNIDADE	10,00	2,950	29,50
123057	FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA 36 MM X 50M UNID ADE SEPARADA COM MATERIAL AN	UNIDADE	10,00	40,000	400,00

AV CEL. JOÃO FELIPE, 850 - CENTRO - OCARA/CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total
	FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADERA 36 MM X 50M UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI- ADESIVO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.				
123058	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 33 M	UNIDADE	10,00	2,900	29,00
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 33 M.				
123059	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 25 FLS	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 25 FLS.				
123060	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLIC A, MANUAL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	4,00	52,000	208,00
	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO MÉDIO, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ (PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> )				
123061	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR AZUL OU PRETA	UNIDADE	5,00	6,600	33,00
	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR AZUL OU PRETA, ESTOJO PLÁSTICO 6,7 X 11,00MM N° 03.				
123062	ESTILETE CORTE LARGO CORPO CRISTAL	UNIDADE	5,00	2,550	12,75
	ESTILETE CORTE LARGO CORPO CRISTAL.				
123063	PINCEL ATÔMICO 1100, COR AZUL OU PRETO- CAIXA C/12 U NIDADES	CAIXA	5,00	49,800	249,00
	PINCEL ATÔMICO 1100, COR AZUL OU PRETO- CAIXA C/12 UNIDADES.				
123064	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/100 FLS	UNIDADE	2,00	12,300	24,60
	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/100 FLS 320 X 220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR /M <sup>2</sup> 100FLS.				
3065	TESOURA MÉDIA EM ACO INOX COM CABO DE PLASTICO C/PON TA 17CM	UNIDADE	5,00	6,800	34,00
	TESOURA MÉDIA EM ACO INOX COM CABO DE PLASTICO C/PON TA 17CM.				
123066	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOF ADA AZUL OU PRETA	UNIDADE	4,00	5,500	22,00
	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA AZUL OU PRETA.				
123067	PAPEL ADESIVO A4, 115G, GLOSSY, PC C/ 50 UN	PACOTE	3,00	39,500	118,50
	PAPEL ADESIVO A4, 115G, GLOSSY, PC C/ 50 UN.				
123068	PAPEL FOTOGRAFICO A4, INKJET, GLOSSY, 180 G, PC C/ 5	PACOTE	3,00	32,000	96,00
	PAPEL FOTOGRAFICO A4, INKJET, GLOSSY, 180 G, PC C/ 50UN.				
123069	CALCULADORA DE MESA: VISOR CRISTAL LIQUIDO	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
	CALCULADORA DE MESA: VISOR CRISTAL LIQUIDO				
	FUNÇÕES: 4				
	OPERACÕES BÁSICAS				
	RAIZ QUADRADA				
	PORCETAGEM				
	DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO C /12 DÍGITOS				
	DIMENSÕES				
	APROXIMADAS MÍNIMAS: 30X10 CM (AXL).				
123070	PASTA ENVELOPE VERTICAL, FECHO COM ARRUELAS E CORDÃO	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
	PASTA ENVELOPE VERTICAL, FECHO COM ARRUELAS E CORDÃO, TAMANHO: OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), COR: TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 240X340MM, ESPESSURA: 0,18MM, DORSO: 0,20MM.				
123071	PASTA CLASSIFICADOR CORES DIVERSAS, PLÁSTICO, CAPACI DADE: 10 LAYERS	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
	PASTA CLASSIFICADOR CORES DIVERSAS, PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 LAYERS, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 35 X 32.5 X 2 CENTÍMETROS.				
123072	CD VIRGEM GRAVÁVEL, CD-R COM CAPACIDADE DE 700 MB / 80 MIN, VELOCIDADE: 52 X	UNIDADE	50,00	1,850	92,50
	CD VIRGEM GRAVÁVEL, CD-R COM CAPACIDADE DE 700 MB / 80 MIN, VELOCIDADE: 52 X.				
123073	MOUSE ÓPTICO, PRETO, USB, TRÊS BOTÕES	UNIDADE	15,00	19,500	292,50
	MOUSE ÓPTICO, PRETO, USB, TRÊS BOTÕES.				
123074	TECLADO PARA COMPUTADOR ISLIM PRETO USB, WINDOWS OU MAC OS, MEMBRANA, ESCRITÓRI	UNIDADE	15,00	33,000	495,00
	TECLADO PARA COMPUTADOR ISLIM PRETO USB, WINDOWS OU MAC OS, MEMBRANA, ESCRITÓRIO.				
123075	LAPIS GRAFITE COMUM N° 02CX	UNIDADE	50,00	0,450	22,50
	LAPIS GRAFITE COMUM N° 02CX.				
123076	PEN DRIVE 4GB	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
	PEN DRIVE 4GB.				
123077	PENDRIVE 16GB	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
	PENDRIVE 16GB.				
123078	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORESPONDENCIA 1/4 COM 100 F	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORESPONDENCIA 1/4 COM 100 FLS, CAPA PARA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL EM PAPEL OFF - SET 120 GR/M <sup>2</sup> PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56GR/M <sup>2</sup> COM FOLHAS NUMERADAS, FORMATO DE CAPA 215X157MM E MIOLO 205X150MM				
123079	PASTA C/ ELASTICO TAM.OFICIO FINA PAPELÃO	UNIDADE	100,00	2,100	210,00
	PASTA C/ ELASTICO TAM.OFICIO FINA PAPELÃO.				
123080	ENVELOPE PARA CONVITE - EM CORES VARIADAS TAM 162X22 9 MM, 110G/M <sup>2</sup> , PACOTE C/ 100	PACOTE	1,00	33,000	33,00
	ENVELOPE PARA CONVITE - EM CORES VARIADAS TAM 162X229 MM, 110G/M <sup>2</sup> , PACOTE C/ 100 UNIDADES.				

AV CEL. JOÃO FELIPE, 850 - CENTRO - OCARA/CE



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 12.012,60 (doze mil, doze reais e sessenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a



condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.012,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OCARA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OCARA-CE, 15 de Fevereiro de 2023

*Marcos Roberto Barbosa Marcos*  
CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA  
CNPJ(MF) 12.459.624/0001-50  
CONTRATANTE

*Edivânia Girão da Silva*  
EDIVANIA G. DA SILVA - ME  
CNPJ 16.481.317/0001-27  
CONTRATADO(A)

AV CEL. JOÃO FELIPE, 850 - CENTRO - OCARA/CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA



Testemunha:1. Reinaldo Alves de Lima CPF: 611.169.363-80

Testemunha:2. Francisco Denilson Oliveira Góes CPF: 075.370.033-60